**Ref. Processo Administrativo nº 20030001/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025**

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS**.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72,que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC**. São requisitos formais para o processo sob análise:
    1. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
    2. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
    3. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
    4. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
    5. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
    6. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
    7. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
    8. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
    9. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
    10. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
    11. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

# *Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

1. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
2. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a* ***AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, PROMOVIDO PELA ANORPREV, NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME FOLDER DE DIVULGAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANEXOS****, para atender o PREVI JUCURUTU.*

1. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Nesse cenário, para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.*

*15.2 - Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, especialmente os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência, mostra-se pertinente a participação em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública. Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 06 (seis) inscrições para o “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, promovido pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, no Município de Natal/RN, conforme folder de divulgação e programação anexos.*

*15.3 - Importante registrar, neste instante, que a ANORPREV é instituição de notório conhecimento no âmbito previdenciário, promovendo eventos de destaque a nível estadual/regional, sempre prezando pela qualidade técnica e boa organização dos eventos.*

*15.4 - O evento ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN e será realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social – ANORPREV (CNPJ: 29.949.556/0001-00). Segue em anexo o folder informativo sobre o evento a ser realizado.*

1. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

***6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

*6.1* - A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação*.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **V. unit** | **V. total** |
| **01** | **Aquisição de 06 (seis) inscrições para o “III SEMINÁRIO DA ANORPREV”, promovido pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, no Município de Natal/RN, conforme folder de divulgação e programação anexos.** | UND | 06 | R$ 1.000,00 | R$ 6.000,00 |

1. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
2. Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o** **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.
3. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.
4. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.
5. **Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** ondedelibero nos seguintes termos:
   1. **AUTORIZO,** com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00**;
   2. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
   3. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
   4. **DESIGNO,** os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 03 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maria da Paz de Araújo**

**Presidente do PREVI JUCURUTU**